



## EDITAL DO PREGÃO Nº 014/2017

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretário de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **27/09/2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### ***I - DO OBJETO***

1.1 - O presente pregão tem como objeto à aquisição de equipamento e material permanente através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta n.º. 08436.054000/1150-01, com as especificações do **ANEXO II** deste edital.

### ***II - Dotação orçamentária***

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90/93

### ***III – Participação***

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

### ***IV - Impugnação ao ato convocatório***

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.



---

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **V – Proposta**

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
PREGÃO Nº. 014/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) número da licitação;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, marca do produto, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal;
- f) 5.4 Deverá ser entregue, em mídia removível, o arquivo digital fornecido pela prefeitura para cotação. A não entrega do mesmo acarretará em desclassificação do licitante.
- g) 5.5 Caso a mídia apresentar problemas, a mesma poderá ser substituída no dia da abertura da proposta, por cópia de igual teor.



- h) 5.6 O sistema para cotação e leitura do arquivo está disponível gratuitamente no seguinte endereço web: <http://download.betha.com.br/>, a versão do sistema deverá ser a 2.025.

## VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
PREGÃO Nº. 014/2017  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica (**dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública**):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.



---

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

#### 6.6 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.7 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

6.8 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo V do presente edital.

### ***VII - Sessão Pública do Pregão***

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

#### Credenciamento (fora dos envelopes)

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular devidamente registrada em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (anexo I).



---

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

#### Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI, que deverá ser entregue fora dos envelopes juntamente com a documentação de credenciamento.

#### Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



---

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.17.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.17.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

#### Seleção das propostas para a etapa de lances

7.21 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.22 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.23 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### Habilitação

7.24 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.



---

7.26 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### Recurso

7.28 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### ***VIII - Adjudicação e Homologação***



---

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## ***IX – Contrato***

9.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2017, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## ***X - Execução e pagamento***

10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pela Prefeitura Municipal de Anitápolis.



---

10.2 A execução do objeto deste edital será realizado conforme as necessidades da Secretaria correspondente.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do objeto do presente contrato, da entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal. No ato da emissão da nota fiscal a mesma deverá conter nos dados adicionais as seguintes informações: **MINISTERIO DA SAÚDE – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08438.054000/1150-01.**

### ***XI – Penalidades***

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Município de Anitápolis.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### ***XII - Disposições finais***

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no



---

prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0131, em dias úteis, de segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Procuração
- b) Anexo II - Proposta de preços e termo de referencia.
- c) Anexo III - Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.
- e) Anexo V – Declaração;
- f) Anexo VI – Declaração que cumpre com os requisitos da habilitação.
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anitápolis/SC, 11 de setembro de 2017.

**Adriana Motta Probst**  
**Secretária de Saúde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL**  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
**Fone/Fax:** 48 32560131  
**E-mail:** sms@anitapolis.sc.gov.br

---

## **ANEXO I**

**PREGÃO Nº 014/2017**

### **PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

---

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
Fone/Fax: 48 32560131  
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO II

### Proposta de Preços

### PREGÃO Nº 014/2017

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

(máximo 20 (vinte) dias da entrega da autorização de fornecimento)

#### 3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

#### 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

#### 5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



## ANEXO II

### PROPOSTA

#### PREGÃO Nº 014/2017

##### LOTE 01

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Cadeira confeccionada em aço/ferro pintado; assento/encosto confeccionado em polipropileno.	24	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
02	Mesa para computador com base em madeira/MDP/MDF/SIMILAR; possuir divisões de 03 a 04 gavetas; conter suporte para CPU; conter suporte para teclado; conter suporte para impressora.	01	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Arquivo confeccionado em aço; possuir 04 gavetas para pasta suspensa; deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	03	UN	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
04	Mesa para impressora com estrutura em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 80x60x70 cm; tampo em madeira/MDP/MDF/Similar.	02	UN	R\$ 160,00	R\$ 320,00
05	Armário confeccionado em aço com dimensões mínima de 1,80x0,75 m.	10	UN	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
06	Estante reforçada com capacidade para no mínimo 100KG; com 06 prateleiras.	10	UN	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
07	Armário tipo vitrine com 02 portas; confeccionado em aço/ferro pintado; com laterais de vidro.	01	UN	R\$ 800,00	R\$ 800,00
08	Mesa de escritório com base em aço/ferro pintado; composição simples; material de confecção em madeira/MDP/MDF/Similar; divisões de 01 a 02 gavetas.	07	UN	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
09	Longarina confeccionado assento/encosto em polipropileno; conter 02 lugares/assentos.	01	UN	R\$ 280,00	R\$ 280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.310,00</b>

##### LOTE 02

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Impressora a laser; padrão de cor: monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600x600; velocidade de 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo de 25.000 páginas; interface USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	01	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Computador desktop-básico, processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou superiores; disco rígido mínimo de 500 GB; memória RAM de 4GB, DDR3, 1600 MHz; unidade de disco óptico CD/DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor 18,5 polegadas (1366x768); mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scrool (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo integrada; sistema operacional no mínimo	02	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



	Windows 7 PRO (64 bits); fonte compatível com o item. Garantia mínima de 12 meses.				
03	No Break para computador; potencia de 1 KVA; tensão: entrada/saída Bivolt; alarmes audiovisual; bateria interna : 01 selada; garantia mínima de 12 meses.	02	UN	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.400,00</b>

#### LOTE 03

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Aquecedor portátil de ambiente tipo elétrico. 220 V.	05	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
02	Geladeira/Refrigerador com capacidade mínima de 280 litros.	01	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	Balde a pedal com capacidade mínimo de 05 litros; material de confecção polipropileno.	14	UN	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
04	Balde/Lixeira confeccionado em aço inoxidável; com capacidade mínima de 10 litros; contém tampa.	04	UN	R\$ 110,00	R\$ 440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.540,00</b>

#### LOTE 04

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Ar condicionado tipo split 7000 BTU; climatização frio;	02	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>

#### LOTE 05

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Mesa de Mayo confeccionado em aço/ferro pintado	03	UN	R\$ 280,00	R\$ 840,00
02	Poltrona hospitalar, fabricada em aço/ferro pintado a armação baixa; acento/encosto estofado em courvin; capacidade para até 120 kg; reclinção com acionamento manual; descanso para os pés integrado.	01	UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00
03	Carro maca simples confeccionado em aço inoxidável; com suporte para soro; com grades laterais; com colchonete.	02	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
04	Carro para transporte de materiais com estrutura de aço inox, com duas portas de abrir em aço inox e travas; com no mínimo 1 prateleira em aço inox; com para-choque de borracha em toda a volta; com puxadores em aço inox; com 4 rodízios com no mínimo 5 polegadas, sendo 2 giratórios e 2 fixos. Com dimensões mínima de 1000mm de comprimento, 600 mm de largura e 800mm de altura.	01	UN	R\$ 2.080,28	R\$ 2.080,28
05	Mesa de exames com posição do leito móvel; confeccionado em aço/ferro pintado; com suporte para papel.	03	UN	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
06	Mesa ginecológica confeccionada em aço/ferro pintado; posição do leito móvel.	01	UN	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
07	Suporte de soro confeccionado em aço/ferro pintado; tipo pedestal com altura regulável.	04	UN	R\$ 190,00	R\$ 760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.255,28</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
Fone/Fax: 48 32560131  
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

#### LOTE 06

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Fotopolimerizador de resinas, tipo LED com fio.	01	UN	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Jato de bicarbonato com base metálica para estabilidade; com desumidificador; com filtro de ar com drenagem automática e com caneta.	01	UN	R\$ 700,00	R\$ 700,00
03	Foco refletor ambulatorial, com iluminação de halogênio; com haste flexível.	02	UN	R\$ 350,00	R\$ 700,00
04	Amalgamador odontológico tipo capsular; com modo de operação digital.	01	UN	R\$ 780,00	R\$ 780,00
05	Equipo Cart odontológico com no mínimo 04 terminais; seringa tríplice.	01	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
06	Ultras-som odontológico com jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; com caneta/transdutor do ultra-som autoclavável.	01	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
07	Bomba de vácuo até 2HP/CV; potencia vácuo de 0,5 Hp/450mmHg	01	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.980,00</b>

#### LOTE 07

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Destilador de água com capacidade mínima de 02 litros hora.	02	UN	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
02	Autoclave horizontal de mesa até 75 litros, com câmara de esterilização aço inoxidável; capacidade mínima de 10 litros; modo de operação digital.	02	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
03	Caixa para desinfecção de limas endodônticas com capacidade de no mínimo 24.	01	UN	R\$ 45,00	R\$ 45,00
04	Negatoscópio confeccionado em aço/ferro pintado; tipo parede/1 corpo	03	UN	R\$ 300,00	R\$ 900,00
05	Seladora para aplicação grau cirúrgico; tipo automática/contínua; controle de temperatura analógico.	01	UN	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
06	Lanterna clínica confeccionada em alumínio; iluminação LED.	02	UN	R\$ 50,00	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.985,00</b>

#### LOTE 08

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Esfigmomanômetro adulto confeccionado em tecido em algodão; abraçadeira/fecho de metal	05	UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
02	Estetoscópio adulto auscultador em aço inoxidável tipo duplo.	05	UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
03	Estetoscópio infantil auscultador em aço inoxidável tipo duplo.	03	UN	R\$ 90,00	R\$ 270,00
04	Esfigmomanômetro infantil confeccionado em tecido em algodão; com braçadeira/fecho em metal.	02	UN	R\$ 85,00	R\$ 170,00
05	Otoscópio com no mínimo 05 espéculos reusáveis; bateria convencional.	01	UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
06	Oxímetro de pulso portátil; saturação periférica oxigênio; 110/220V; autonomia mínima de 4 H, saturação 40 a 100%, 30 a 220BPM, display LED ou cristal.	02	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
07	Oftalmoscópio com mínimo de 3 abertura e 19 lentes. Conter bateria convencional.	03	UN	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
08	Dermatoscópio com iluminação em halogênio;	01	UN	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
Fone/Fax: 48 32560131  
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

	aumento de 10X.				
09	Laringoscópio adulto com 05 laminas em aço inox.	02	UN	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.580,00</b>

#### LOTE 09

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Eletrocardiógrafo com 03 números de canais; bateria interna; memória e laudo interpretativo.	01	UN	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
02	Colposcópio contendo braços, câmera, monitor e aumento fixo.	01	UN	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
03	Criocautério com no mínimo 05 ponteiros; tipo de gás nitrogênio; conter suporte com rodízios.	01	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Bisturi elétrico (até 165 w) com função bipolar; microprocessado; potencia mínima de 100w; possuir alarmes.	01	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.100,00</b>

#### LOTE 10

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Cilindro de gases medicinais confeccionado em alumínio; capacidade de no mínimo 03 litros; com válvula, manômetro e fluxômetro.	03	UN	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>

#### LOTE 11

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Nebulizador portátil tipo ultrassônico com 01 saída simultânea.	02	UN	R\$ 155,00	R\$ 310,00
02	Central de nebulização; com no mínimo 04 saídas simultâneas; potencia de ¼ de HP.	01	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.110,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
Fone/Fax: 48 32560131  
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

---

### ANEXO III

**Pregão Presencial 014/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º. 014/2017, instaurado pelo Município de Anitápolis, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

ANITÁPOLIS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Proponente:

Nome do responsável:

Cargo:

RG/CPF:



---

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial 014/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(MODELO)**

**(Nome da Empresa)**

.....

....

inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
**Local e data.**

.....  
**(identificação e assinatura do representante legal)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
Fone/Fax: 48 32560131  
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

---

## ANEXO V

### Pregão Presencial 014/2017

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, empresa de direito privado com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL**  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
**Fone/Fax:** 48 32560131  
**E-mail:** sms@anitapolis.sc.gov.br

---

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO Nº 014/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 009/2017 e seus anexos, na proposta da contratada, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à aquisição de equipamento e material permanente através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal, proposta nº. 08438.054000/1160-05, com as especificações do **ANEXO II** deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			
02			
TOTAL			

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ ....., o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal. No ato da emissão da nota fiscal a mesma deverá conter nos dados adicionais as seguintes informações: **MINISTERIO DA SAÚDE – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 08438.054000/1160-05**

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



---

O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pela Prefeitura Municipal de Anitápolis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO**

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.3.003.4.4.90/93

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2017.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da contratada:

a) A entrega do bem licitado no prazo máximo de 05 dias após a autorização de fornecimento;

b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no **ANEXO II**;

c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL  
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro  
Fone/Fax: 48 32560131  
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

- 
- d) Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Transportar a mercadoria em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :